



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5441 DE 21 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA
PROVA DE CONCEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a realização do Procedimento Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços abrangendo aerolevantamento, base cartográfica, levantamento de dados imobiliários municipais, compreendendo cadastro e recadastro físico-imobiliário e atualização cadastral *in loco* da área urbana e de expansão urbana, atualização da Planta Genérica de Valores, mapeamento rural e cessão de uso de sistema de geoprocessamento com módulos específicos, bem como manutenção e suporte do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

Considerando a necessidade de verificação do atendimento das funcionalidades exigidas no Termo de Referência por meio da Prova de Conceito (PoC), em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente ao Procedimento Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026:

- I – DEISI SCHEREINER PASQUETTI – Presidente;
- II – PAULO CESAR ALIEVI – Membro;
- III – GIOVANI REBONATTO – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:

- I – acompanhar a apresentação da Prova de Conceito realizada pela licitante convocada;
- II – verificar, de forma objetiva, o atendimento das funcionalidades e requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência;
- III – registrar, em ata ou relatório circunstanciado, os resultados da avaliação, indicando o atendimento ou não atendimento de cada requisito avaliado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

IV – solicitar esclarecimentos exclusivamente quanto à demonstração das funcionalidades, vedada qualquer alteração da proposta apresentada;

V – encaminhar ao Pregoeiro o relatório conclusivo da avaliação para prosseguimento do certame.

Art. 3º A avaliação da Prova de Conceito possuirá caráter exclusivamente objetivo, limitando-se à verificação do atendimento ou do não atendimento das funcionalidades obrigatórias previstas no Termo de Referência, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos de julgamento.

Art. 4º A atuação da Comissão restringe-se à avaliação técnica da Prova de Conceito, não lhe competindo deliberar sobre habilitação, classificação, adjudicação ou homologação do certame, atribuições estas exercidas pelas autoridades competentes.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata ou relatório técnico, devidamente fundamentado e assinado por todos os seus membros, integrando o processo administrativo da licitação.

Art. 6º A participação dos servidores designados por esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 21 DE JULHO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração